

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ABONO PRECATÓRIO FUNDEF/PMJ/SEMECD Nº 01/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ESTADO PARÁ, no uso de suas atribuições e em observância aos termos legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 558/2025, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários decorrentes do Passivo FUNDEF oriundos do Precatório expedido nos autos do Processo nº 0000725-51.2006.4.01.3900, em trâmite perante a 5ª Vara Federal da seção judiciária do Pará, para definição dos percentuais e dos critérios para rateio e aplicação dos recursos, conforme destinação originária prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, combinado com a lei do antigo FUNDEF, nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2025 – PMJ/GP c/c Decreto nº 067/2025 – PMJ/GP, que dispôs sobre a criação da comissão especial para aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF.

CONSIDERANDO o Decreto nº 074, de 17 de novembro de 2025, que dispôs sobre a Regulamentação da Lei Municipal Nº 558/2025;

### **RESOLVE:**

#### **I – REALIZAR A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF/Jacareareacanga-2001/2006**

I. Atualiza de forma pública a lista de profissionais do magistério identificados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMECD) como beneficiários do Abono FUNDEF, constante nos **Anexo I e II** deste Edital, com indicação do período de efetivo exercício de cada profissional em meses e os períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 horas e/ou 30 horas e/ou 40 horas semanais, excluindo-se as aulas suplementares, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 074/2025, de 17 de novembro de 2025, em decorrência da análise e homologação pela Comissão Especial para Aplicação dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF/FUNDEB.

II. Para efeito de elaboração da lista de que trata o “item I” deste Edital foram considerados os dias de efetivo exercício em que o servidor se manteve ativo na folha de pagamento e outros documentos encontrados pela Comissão nos anais da Prefeitura, Secretaria de Educação, TCM, Escolas Municipais e documentos trazidos pelos interessados, relativos ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006.

III. Os dias de efetivo exercício observaram a previsão contida no art. 3º da Lei Municipal nº 558/2025, de 26 de setembro de 2025.

IV. A metodologia de cálculo de rateio do valor entre os profissionais do magistério está sendo disponibilizada anexa ao presente Edital em documento específico, podendo ser acessada no sítio eletrônico: <https://www.portalcr2.com.br/leis-e-atos/leis-jacareacanga> / aba Abono FUNDEF.

V. Os beneficiários do Abono FUNDEF listados no **Anexo I e II** deste Edital, poderão obter informações complementares acerca de seus dados, valores, período de efetivo exercício e jornada de trabalho no portal eletrônico: <https://www.portalcr2.com.br/leis-e-atos/leis-jacareacanga> / aba Abono FUNDEF **à partir das 00:00 horas do dia 25 de maio de 2026.**

a) Quando o beneficiário constar na lista do **Anexo I** deste Edital e for servidor com vínculo ativo com a Administração Pública Municipal, o acesso ao Portal do Abono FUNDEF se dará com o

mesmo *login* e *senha* utilizados no portal do servidor.

**b)** Quando o beneficiário constar na lista do **Anexo I** deste Edital e for profissional do magistério aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou profissional sem vínculo ativo com a administração pública municipal, o acesso ao Portal do Abono FUNDEF se dará mediante endereço eletrônico: <https://www.portalc2.com.br/leis-e-atos/leis-jacareacanga> / aba Abono FUNDEF.

**VI.** Os beneficiários do Abono FUNDEF listados no **Anexo I** deste Edital poderão contestar os dados e informações por meio do Portal Abono FUNDEF: <https://www.portalc2.com.br/leis-e-atos/leis-jacareacanga> / aba Abono FUNDEF **até o dia 23 de junho de 2026** (Art. 3º, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 066/2025).

**VII.** Os beneficiários listados no **Anexo I** deste Edital receberão o Abono FUNDEF **entre os dias 1º e 15 de junho de 2026**.

**VIII.** Os profissionais do magistério identificados na lista de beneficiários do Abono FUNDEF que não possuem atualmente o vínculo que deu origem ao benefício, mas que estão na folha de pagamento da Prefeitura em razão de outro vínculo ativo, receberão o abono em crédito em conta salário.

**IX.** Os profissionais do magistério, que residem fora do Estado, identificados na lista de beneficiários do Abono FUNDEF, receberão o abono em crédito em conta salário, podendo estes via recurso indicar seus dados bancários por meio do Portal Abono FUNDEF: <https://www.portalc2.com.br/leis-e-atos/leis-jacareacanga> / aba Abono FUNDEF.

**X.** Profissionais do magistério com vínculo com a Secretaria de Educação (SEMECD) que não foram listados no **Anexo I** deste Edital poderão apresentar requerimento de solicitação de inclusão na forma, com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a)** Documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- b)** Comprovante de endereço;
- c)** Contrato, contracheque, ficha financeira e outros documentos pertinentes que comprovem o vínculo declarado, contendo a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício.

**XI.** Para os herdeiros dos profissionais do magistério identificados ou não na lista de beneficiários do Abono FUNDEF, que não possuírem habilitação no Portal deferida pela Comissão para acessar os valores devido, poderão requerer a percepção dos valores mediante apresentação de decisão judicial ou de escritura pública definitiva de inventário extrajudicial que legitime o levantamento na forma da lei civil e processual civil, mediante cadastramento no Portal dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Óbito do profissional do magistério;
- b)** Documento que comprove a condição de herdeiro;
- c)** Decisão judicial; ou
- d)** Escritura Pública expedida por Cartório de Registro de Notas, na hipótese de inventário Extrajudicial.
- e)** Comprovante de endereço do (s) herdeiro (s) requerente (s);
- f)** Documento de identificação com foto do (s) herdeiro (s) requerente (s), válido em todo território nacional;
- g)** Endereço eletrônico (e- mail) do herdeiro requerente;
- h)** Declaração, na forma do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, atestando sua condição de herdeiro, bem como a informação acerca da inexistência ou existência de outros herdeiros, com a respectiva identificação de cada um. A declaração poderá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil ou pelo Sistema Gov.br ou fisicamente com reconhecimento em cartório.

**XII.** Para os herdeiros que já acessarem a Plataforma do Abono FUNDEF, que tiverem requerimentos deferidos pela Comissão, o acesso aos valores vão se encontra disponível na Plataforma, dispensando nova habilitação ou apresentação de documentos adicionais.

- XIII.** Não serão aceitos recursos e/ou contestações fora do Portal Abono FUNDEF.
- XIV.** A SEMECD irá divulgar sempre que necessários os pagamentos adicionais advindos da análise recursal ou transferência de recursos para herdeiros.
- XV.** Os servidores ou ex-servidores que não fazem *jus* ao abono de que trata este Edital e que tenham recebido indevidamente, por erro da Administração, deverão procurar a Secretaria de Educação (SEMECD), para proceder à devolução dos valores recebidos.
- XVI.** A devolução dos valores recebidos indevidamente deverá ser realizada em observância ao princípio da boa-fé, visando a reparação do dano ao erário e à manutenção da moralidade administrativa.
- XVII.** Identificado pagamento indevido a servidor(a) ou ex-servidor(a), a Secretaria de Educação (SEMECD) providenciará o processo de restituição dos valores na forma do arts. 104 e 105 c/c 45 e 46 da Lei Municipal nº 051/2003 (RJU).
- XVIII.** Caso o beneficiário não compareça, não realize o saque dos valores disponíveis em conta salário após convocação, ou ainda, em situações de ausência de identificação ou de requerimento por parte do interessado, os valores permanecerão reservados, sendo aplicadas as regras de prescrição previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 558/2025, de 26 de setembro de 2025.
- XIX.** Em razão da complexidade dos cálculos do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), por se tratar de verba de natureza remuneratória, e não indenizatória, há imposição legal da retenção (Resoluções TCM-PA números 16.683/2023 e 17.193/2025). Entretanto, por decisão unânime da Comissão Especial do Precatório FUNDEF (Decreto Municipal nº 066/2025 e Decreto Municipal nº 067/2025), as retenções de cada parcela paga (1ª e 2ª parcela) ocorrerá na 3ª (terceira) parcela. Tendo em vista, o dever de observar a alíquota correspondente ao valor recebido mês a mês, e não a relativa ao total satisfeito de uma única vez, na forma fixada pelo Tema 368 do C.STF.
- XX.** As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, circunstância que será tornada pública em Comunicado da Secretaria Municipal de Educação, divulgado no sítio eletrônico: <https://www.portalcr2.com.br/leis-e-atos/leis-jacareacanga> aba Abono FUNDEF, e em outros canais oficiais do Governo Municipal.

LUZIANE NOGUEIRA  
PEREIRA:84503491253  
53

Jacareacanga, em 22 de maio de 2026.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291  
Dados: 2026.05.22 13:44:37 -03'00'

**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA  
PEREIRA:84503491253

Assinado de forma digital por  
LUZIANE NOGUEIRA  
PEREIRA:84503491253  
Dados: 2026.05.22 13:45:06 -03'00'

**LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

**- Anexos do edital:**

**ANEXO I** - Consolidado Carga Horaria FUNDEF / 2001-2006;

**ANEXO II** - Consolidado Falecidos FUNDEF / 2001-2006;

**ANEXO III** - Metodologia De Cálculo Do Rateio Do Precatório FUNDEF (1ª PARCELA / 2026);

**ANEXO IV** - Declaração de Herdeiro.

## ANEXO I

SERVIDOR	CH 2001	CH 2002	CH 2003	CH 2004	CH 2005	CH 2006	TOTAL 6 ANOS	VL. HB	VL. ABONO
ADAUTO JUNIO DOS SANTOS	0	0	2200	600	0	0	2800	3,68	10.304,00
ADCLEIA PEREIRA PIRES	2400	2400	2400	2400	400	0	10000	3,68	36.800,00
ADOLFINO PEDROSO DE AZEVEDO	0	2200	2400	2400	1800	1800	10600	3,68	39.008,00
ADONIAS KABA MUNDURUKU	1300	1200	0	1200	1600	1700	7000	3,68	25.760,00
ADRIANA ELIANA DE OLIVEIRA BRAZ	0	0	2400	2400	2400	1600	8800	3,68	32.384,00
ADRIANE DE JESUS CARRETLHA	0	0	0	0	1122	1720	2842	3,68	10.458,56
ALBERTO SAW MUNDURUKU	0	0	0	0	900	700	1600	3,68	5.888,00
ALCIONE DA SILVA CARDOSO	0	0	0	1000	1800	0	2800	3,68	10.304,00
ALDO POXO MUNDURUKU	0	0	0	1000	1100	1000	3100	3,68	11.408,00
ALENILDO KARO MUNDURUKU	500	0	200	0	0	1900	2600	3,68	9.568,00
ALESSANDRA GONÇALVES CAMPOS	0	0	0	0	200	0	200	3,68	736,00
ALEXANDRE SAU MUNDURUKU	300	0	1200	1200	1200	800	4700	3,68	17.296,00
ALFREDO PAINHUM MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1200	1200	7200	3,68	26.496,00
ALTEMAR GOMES PRATA	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
AMANCIO KARU MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1200	900	6900	3,68	25.392,00
ANA CLAUDIA NUNES DAMASCENO	700	0	1440	840	600	0	3580	3,68	13.174,40
ANGELA MARIA SOARES DE SOUSA	0	0	0	0	2000	2000	4000	3,68	14.720,00
ANISIO PUXU	700	1200	1200	1200	1200	1200	6700	3,68	24.656,00
ANTONIA AMELIA CARVALHO RIBEIRO	500	2400	2400	2400	2400	2000	12100	3,68	44.528,00
ANTONIA CLAUDIA COSTA SANTOS	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
ANTONIO SAW MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1364	0	6164	3,68	22.683,52
ARLINDO KAIABY	600	0	2000	2200	2200	0	7000	3,68	25.760,00
CARLA ANDREA SILVA DE CASTRO	0	0	2000	2400	2400	2400	9200	3,68	33.856,00
CEANE NELSE MOTA DA SILVA	0	0	2000	2400	0	0	4400	3,68	16.192,00
CECILIO KIRIXI MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1200	1200	7200	3,68	26.496,00
CEIA DE ARAUJO DOS SANTOS	2000	2000	2400	2400	600	0	9400	3,68	34.592,00
CELI JANDY MORAES GOMES MONTEL	0	0	0	0	0	1800	1800	3,68	6.624,00
CELSO SAW MUNDURUKU	2400	2400	2400	2400	800	0	10400	3,68	38.272,00
CELSO TAWE MUNDURUKU	0	0	0	0	0	900	900	3,68	3.312,00
CINTIA MARIA MOTA DA SILVA	1000	2400	2400	2400	2400	0	10600	3,68	39.008,00
CLARICE LIMA SOBRINHA	600	1200	2000	2640	0	0	6440	3,68	23.699,20
CLAUDETH GABRIEL SAW MUNDURUKU	0	0	0	1000	300	0	1300	3,68	4.784,00
CLAUDIA MICHELE CASTILHO MEDEIROS	0	0	0	0	2000	0	2000	3,68	7.360,00
CLAUDIO WITO MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1200	1200	7200	3,68	26.496,00
CLEBER KEILLY N.DE ARAUJO	2160	2400	800	0	0	0	5360	3,68	19.724,80
CLEDSON FERNANDES DE LARDA	0	0	0	800	0	0	800	3,68	2.944,00
CLEOMARA TATIANE CASTRO MACEDO	0	0	0	1800	400	0	2200	3,68	8.096,00
CLEONILDE MACUYAMA MIRANDA	0	0	0	0	2000	2000	4000	3,68	14.720,00
CLEUDO MACUYAMA MIRANDA	0	0	0	2000	2400	2000	6400	3,68	23.552,00
CLODOALDO VIANA DE OLIVEIRA	2000	2400	2300	2000	400	0	9100	3,68	33.488,00
CYVA TATHIANE MIRANDA DA SILVA	2000	2400	400	0	0	0	4800	3,68	17.664,00

DANIELE DA SILVA BARROS	0	0	0	1200	2100	0	3300	3,68	12.144,00
DANIVANIA LIRA PORTO	240	0	160	0	0	0	400	3,68	1.472,00
DEBORA FRANCISCA DA SILVA MORAES	600	2400	2200	600	400	0	6200	3,68	22.816,00
DEIVITH DA CRUZ ALBARADO	0	0	1600	0	0	0	1600	3,68	5.888,00
DENISE MOREIRA KIRIXI MUNDURUKU	300	0	1200	400	500	0	2400	3,68	8.832,00
DEVANEY RIBEIRO XAVIER	0	0	0	0	2000	0	2000	3,68	7.360,00
DIOMARK PEREIRA DE ARAUJO	0	0	2200	1200	0	0	3400	3,68	12.512,00
DIONEI PEREIRA DE ARAUJO	0	0	2200	2400	2400	2000	9000	3,68	33.120,00
DIONISIO CRIXI MUNDURUKU	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
DIVINO DO ESPIRITO SANTO KARO MUNDURUKU	2400	2400	2400	2400	2400	0	12000	3,68	44.160,00
DORACY DE SOUSA LIMA	2400	2400	2400	2400	400	0	10000	3,68	36.800,00
DORIVALDO MANHUARI MUNDURUKU	0	0	0	0	900	900	1800	3,68	6.624,00
EDERCY DE OLIVEIRA SILVA	0	0	1100	1100	200	0	2400	3,68	8.832,00
EDILZA LIMA AZULINO	0	0	940	500	2200	2200	5840	3,68	21.491,20
EDIVAN PEREIRA DAS NEVES	0	2200	2400	2400	2400	2000	11400	3,68	41.952,00
EDLEUZA MAGALHAES DA SILVA	2000	2400	2400	2400	2400	2000	13600	3,68	50.048,00
EDNA FERREIRA ARAUJO	0	0	0	0	2400	0	2400	3,68	8.832,00
EDSON CARLOS ALMEIDA E SILVA	0	0	0	1900	400	0	2300	3,68	8.464,00
EDUARDO KARO MUNDURUKU	0	0	0	0	900	900	1800	3,68	6.624,00
ELAENE CLEUMA ALVES GONÇALVES	0	0	0	600	400	0	1000	3,68	3.680,00
ELBER SALES DA SILVA	0	2200	2400	2200	2200	2200	11200	3,68	41.216,00
ELDA MARIA DE SOUSA NERY	0	0	0	0	0	2000	2000	3,68	7.360,00
ELIANE TENORIO DA SILVA	0	0	0	0	2000	2000	4000	3,68	14.720,00
ELIAS DACE MUNDURUKU	1000	1200	1200	1200	500	0	5100	3,68	18.768,00
ELIAS KARO MUNDURUKU	1100	1200	1200	1200	1200	1200	7100	3,68	26.128,00
ELLEN CHRISTINNE LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	1000	1000	3,68	3.680,00
ENIO LEMOS	0	0	0	0	0	2000	2000	3,68	7.360,00
ERINEL RODRIGUES FIGUEIREDO	2400	2400	2400	600	400	0	8200	3,68	30.176,00
ERISLANDE PASSARANUQUE	0	0	0	2000	2400	1700	6100	3,68	22.448,00
EROITE KAIABY	600	0	2400	2200	1000	0	6200	3,68	22.816,00
ERONEIDE MIRANDA MANHUARY	300	0	0	0	0	0	300	3,68	1.104,00
EUCIVALDA DE OLIVEIRA SILVA	2400	2400	1600	0	0	0	6400	3,68	23.552,00
EUCLÊNIDA DA CONCEIÇÃO O SANTOS	0	0	0	0	800	0	800	3,68	2.944,00
EVANILSON PEREIRA ROSA	0	0	0	0	1600	2075	3675	3,68	13.524,00
EXISLANES MOURA ARAUJO	0	0	0	0	2000	1000	3000	3,68	11.040,00
FABIO JUNIOR DA SILVA	0	0	0	600	0	0	600	3,68	2.208,00
FERNANDO GUIMARAES DA SILVA	0	0	0	2000	400	1800	4200	3,68	15.456,00
FLAVIANO AKAY MUNDURUKU	600	0	2400	600	2400	900	6900	3,68	25.392,00
FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA SILVA	0	0	0	0	1600	1600	3200	3,68	11.776,00
FLAVIO KABA MUNDURUKU	700	600	1200	1200	1200	900	5800	3,68	21.344,00
FRANCIDELSON DE CASTRO BARRETO	0	0	0	0	800	2000	2800	3,68	10.304,00
FRANCILENE C DA ROSA VILAR	300	0	300	0	0	0	600	3,68	2.208,00
FRANCISCA DAS C P SILVA	390	0	0	0	0	0	390	3,68	1.435,20
FRANCISCO AKAY MUNDURUKU	0	0	0	0	900	900	1800	3,68	6.624,00
FRANCISCO DE ASSIS AKAY MUNDURUKU	300	0	1200	200	1200	700	3600	3,68	13.248,00
FRANCISCO SAW MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1200	900	6900	3,68	25.392,00
GASPAR SAW MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1200	900	6900	3,68	25.392,00
GENESIO CAETANO KABA MUNDURUKU	300	0	1200	200	1200	900	3800	3,68	13.984,00

GENIVALDO KABA MUNDURUKU	0	0	2200	400	1000	0	3600	3,68	13.248,00
GERALDO ANTONIO DA SILVA	200	0	0	0	0	0	200	3,68	736,00
GERLANE DA SILVA BARBOSA	0	0	0	1800	2400	0	4200	3,68	15.456,00
GILMAR MAHU MUNDURUKU	0	0	0	0	0	100	100	3,68	368,00
GILMARA CONCEICAO SANTOS DIAS	0	0	0	0	1359	2225	3584	3,68	13.189,12
GILVANIA ALVES ARAUJO	600	0	0	0	0	0	600	3,68	2.208,00
HEUDER PEREIRA PIRES	0	0	2400	100	0	0	2500	3,68	9.200,00
IARA DE OLIVEIRA SOUSA FEITOZA	0	0	0	0	1200	0	1200	3,68	4.416,00
ISAIAS AKAI MUNDURUKU	300	0	1200	0	0	0	1500	3,68	5.520,00
ISMAEL COSME	0	0	0	0	0	700	700	3,68	2.576,00
IZABEL FERREIRA DE SOUZA	0	1000	0	0	0	0	1000	3,68	3.680,00
JACINETE SANTOS	0	0	100	0	0	0	100	3,68	368,00
JAILMA DE CASTRO FERREIRA	570	2400	600	0	0	0	3570	3,68	13.137,60
JAILSON BARRETO PEREIRA	0	0	0	0	1000	1000	2000	3,68	7.360,00
JAIR RODRIGUES DA SILVA FILHO	2200	2400	2400	2200	2200	800	12200	3,68	44.896,00
JANAINA BATISTA SILVA	0	0	0	0	1600	0	1600	3,68	5.888,00
JANAINA MARTINS RODRIGUES	2400	2400	2400	2400	2400	2400	14400	3,68	52.992,00
JANE ZEIDY MORAES GOMES	2400	2400	2400	2400	1600	1650	12850	3,68	47.288,00
JANETE DE SOUZA SILVA	1920	2400	2150	0	0	0	6470	3,68	23.809,60
JANILCE LIRNE DA SILVA	2400	2400	2400	2400	400	0	10000	3,68	36.800,00
JETSON NEY FELEOL GOMES	270	0	85	0	0	0	355	3,68	1.306,40
JOAB ENO FELEOL GOMES	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
JOANA JARDILINA SILVA CANTANHEDE	0	0	0	0	1800	1900	3700	3,68	13.616,00
JOANA NASCIMENTO	0	0	0	0	2000	2000	4000	3,68	14.720,00
JOAO AKAY KABA	2400	2400	2400	2200	1600	800	11800	3,68	43.424,00
JOAO BATISTA AKAI MUNDURUKU	1200	1200	1200	1000	800	800	6200	3,68	22.816,00
JOAO KIRIXI MUNDURUKU	1200	1200	1200	1000	800	700	6100	3,68	22.448,00
JOAO MUO MUNDURUKU	0	0	0	0	0	600	600	3,68	2.208,00
JOAO VALDIR MANHUARY MUNDURUKU	0	0	0	0	700	0	700	3,68	2.576,00
JOCIMAR FERREIRA GALVÃO	400	0	0	0	0	0	400	3,68	1.472,00
JOEL TOME AKAI MUNDURUKU	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
JOENE DE SOUSA SILVA	2400	2400	2400	2400	2400	1400	13400	3,68	49.312,00
JONAS DE ARAUJO COSTA	0	0	2200	2200	2400	2000	8800	3,68	32.384,00
JOSE JESSIMAR DE SOUSA BARROS	200	0	0	0	0	0	200	3,68	736,00
JOSE MAURO SAU MUNDURUKU	0	0	850	1200	2300	1600	5950	3,68	21.896,00
JOSE SANTOS NASCIMENTO FILHO	200	0	600	0	0	0	800	3,68	2.944,00
JOSELITO GOES MACHADO	1180	1500	1448	1200	1425	0	6753	3,68	24.851,04
JOSIAS MANHUARY MUNDURUKU	0	0	0	0	1000	900	1900	3,68	6.992,00
JOÃO CARLOS GLÓRIA DA SILVA	0	0	0	0	800	0	800	3,68	2.944,00
JUSCILENE CUNHA DOS SANTOS NEVES	0	0	2400	0	0	0	2400	3,68	8.832,00
KATIA FARIAS DE OLIVEIRA	0	2400	2400	2400	2400	0	9600	3,68	35.328,00
LAMBERTO PAINHU MUNDURUKU	2400	2400	2400	2400	2400	1500	13500	3,68	49.680,00
LAUDOMICIO FERREIRA MONTEIRO	2400	2400	2400	2400	400	0	10000	3,68	36.800,00
LAURENTINA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	2000	2000	4000	3,68	14.720,00
LEANDRO AKAY MUNDURUKU	0	0	1200	1200	1200	900	4500	3,68	16.560,00
LEILA ABREU SANTOS	0	0	0	1900	2400	2000	6300	3,68	23.184,00
LINETE OLIVEIRA SOARES	2040	2040	2040	2040	0	0	8160	3,68	30.028,80
LUCIANO KARO MUNDURUKU	0	0	0	0	0	100	100	3,68	368,00

SEBASTIAO  
AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO AURIVALDO  
PEREIRA SILVA:60911735291  
Dados: 2026.05.22 13:34:14  
-03'00'

LUZIANE NOGUEIRA  
PEREIRA:84503491253

Assinado de forma digital por  
LUZIANE NOGUEIRA  
PEREIRA:84503491253  
Dados: 2026.05.22 13:34:09 0700

LUCIENE RODRIGUES VIANA	2300	2400	2400	2400	400	2000	11900	3,68	43.792,00
LUCINDO KARO MUNDURUKU	0	0	0	0	0	800	800	3,68	2.944,00
LUIZ ALBERTO KIRIXI MUNDURUKU	0	0	1200	1200	1200	800	4400	3,68	16.192,00
LUIZ AUGUSTO DA SILVA DE DEUS	400	0	0	0	0	0	400	3,68	1.472,00
LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA	0	0	0	0	0	2000	2000	3,68	7.360,00
MACKLENE LEONEL DA GAMA	0	0	0	0	2000	2000	4000	3,68	14.720,00
MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA GOMES	0	0	2400	2400	2400	2000	9200	3,68	33.856,00
MARCIA FERREIRA PEREIRA	2000	2400	2400	400	0	0	7200	3,68	26.496,00
MARCIANO JOSE ZANELLA	0	0	0	0	2000	2000	4000	3,68	14.720,00
MARCOS DA SILVA	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
MARCULINO OLIVEIRA DA SILVA	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
MARIA DA CONCEICAO LUZ	1400	0	0	0	0	0	1400	3,68	5.152,00
MARIA DA NATIVIDADE JANSEN	600	0	0	400	400	0	1400	3,68	5.152,00
MARIA DE LOURDES LEONEL DA GAMA	0	0	0	0	2200	0	2200	3,68	8.096,00
MARIA DE NAZARE KABA RIBEIRO	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
MARIA DE SOUZA ARNOR	435	1740	1740	390	1160	0	5465	3,68	20.111,20
MARIA DELCIDES VITALINA DE JESUS	0	0	0	0	0	2000	2000	3,68	7.360,00
MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA	2400	2400	2400	2400	2000	0	11600	3,68	42.688,00
MARIA DO PERPERTUO SOCORRO LOPES	2400	0	2400	0	400	0	5200	3,68	19.136,00
MARIA DO ROSARIO NUNES DA SILVA	0	2200	2400	2400	2400	2000	11400	3,68	41.952,00
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA	2170	2380	2400	2400	2400	2000	13750	3,68	50.600,00
MARIA DOS REIS INACIO DE SOUSA	2000	2400	2400	2400	2400	2000	13600	3,68	50.048,00
MARIA EDILEUZA ALMEIDA E SILVA	0	0	2400	2400	400	0	5200	3,68	19.136,00
MARIA GECIENE DA SILVA BARBOSA	1900	2400	2400	2400	2400	2000	13500	3,68	49.680,00
MARIA GORETH DE CASTRO FERREIRA	200	0	1600	0	0	0	1800	3,68	6.624,00
MARIA INS DE QUEIROZ	600	0	2400	400	400	0	3800	3,68	13.984,00
MARIA IRACI BARROSO DA SILVA	1200	1300	1300	1200	300	0	5300	3,68	19.504,00
MARIA ISABEL BARBOSA DA SILVA	1200	1200	100	0	0	0	2500	3,68	9.200,00
MARIA JOSE DOS SANTOS	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
MARIA JOSE SARMENTO NAZARE FILHA	0	0	0	200	2000	2000	4200	3,68	15.456,00
MARIA LUCIA DA SILVA NUNES	0	0	0	800	1200	0	2000	3,68	7.360,00
MARIA LUZENILCY CARNEIRO ROCHA	0	0	0	0	1800	2000	3800	3,68	13.984,00
MARIA MERES DA SILVA	2200	2400	2400	2400	400	0	9800	3,68	36.064,00
MARIA SIDINEIA HUGO DA SILVA	0	500	2400	2400	2400	0	7700	3,68	28.336,00
MARIA TEREZINHA DE JESUS SILVA OLIVEIRA	2400	2400	2400	2400	400	0	10000	3,68	36.800,00
MARIA VALDENICE FERREIRA SILVA	2400	2400	2400	2400	400	0	10000	3,68	36.800,00
MARIA VIRGILINA MORAES	1200	1200	1200	1200	200	0	5000	3,68	18.400,00
MARILENE SILVA BARROS	0	0	0	0	0	2000	2000	3,68	7.360,00
MARINALVA GOMES DA SILVA	1600	2400	2400	2400	2400	2000	13200	3,68	48.576,00
MARIZA KABA MUNDURUKU	0	0	0	0	0	1000	1000	3,68	3.680,00
MARLENE SOUSA GUIMARÃES	0	0	0	0	2000	1600	3600	3,68	13.248,00
MARQUES MACHADO REIS	0	0	2200	0	2000	2000	6200	3,68	22.816,00
MAURICIO TAWÉ MUNDURUKU	1200	2400	2400	2400	2400	1800	12600	3,68	46.368,00
MAURICIO YORI MUNDURUKU	500	1200	1200	1200	1200	2000	7300	3,68	26.864,00
MERYANE DAMASCENO DA SILVA SANTOS	0	0	2200	2400	2400	2000	9000	3,68	33.120,00
MIDENILDA DAMASCENO DA SILVA	0	0	2200	2400	2400	2000	9000	3,68	33.120,00
MIGUEL KARO MUNDURUKU	0	0	0	0	800	900	1700	3,68	6.256,00
MIRIAN BRASIL DA SILVA	0	2200	400	0	0	0	2600	3,68	9.568,00

MIRIAN KARO MUNDURUKU	1200	1200	2300	2400	2400	1800	11300	3,68	41.584,00
NALICIA DO SOCORRO SILVA	0	0	2200	2400	2400	2000	9000	3,68	33.120,00
NAYARA FERREIRA MARQUES	0	0	2300	2400	2400	2000	9100	3,68	33.488,00
NEIVA GLEDSA AZEVEDO FARIAS	0	0	0	0	1000	0	1000	3,68	3.680,00
NERCY SAW MUNDURUKU	0	0	0	0	0	900	900	3,68	3.312,00
NEUSA KABA MUNDURUKU	0	0	0	800	1200	0	2000	3,68	7.360,00
NILCEIA SILVA E SILVA	0	0	0	0	1900	0	1900	3,68	6.992,00
ODAIR JOSE SAW MUNDURUKU	0	0	0	0	500	1000	1500	3,68	5.520,00
OLEONARDO KARO MUNDURUKU	100	0	1200	1100	500	0	2900	3,68	10.672,00
OLIVALDO PEREIRA	2000	2400	2400	2400	400	0	9600	3,68	35.328,00
ORCELIA DOS SANTOS SILVA	0	0	2200	2400	2400	2000	9000	3,68	33.120,00
OSMARINO KIRIXI MUNDURUKU	0	0	0	0	900	1000	1900	3,68	6.992,00
OSVANA BATISTA LIMA DE SOUZA	0	0	2200	0	0	0	2200	3,68	8.096,00
PATRICIO BORUM	0	0	0	0	0	900	900	3,68	3.312,00
RAFAEL MANHUARI MUNDURUKU	2400	2400	2400	1200	1400	0	9800	3,68	36.064,00
RAIMUNDA DO CARMO OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0	0	2000	2000	3,68	7.360,00
RAIMUNDA ECINEY DOS ANJOS PEREIRA	0	0	2400	400	2400	2000	7200	3,68	26.496,00
RAIMUNDA SOCORRO DOS SANTOS	600	0	0	0	0	0	600	3,68	2.208,00
RAIMUNDO BARROS DA SILVA	0	0	2200	400	0	0	2600	3,68	9.568,00
RAIMUNDO BORUM MUNDURUKU	2400	2400	2400	2400	2400	1500	13500	3,68	49.680,00
RAIMUNDO GILMAR BATISTA	0	0	2200	2400	1000	0	5600	3,68	20.608,00
RAIMUNDO VANDECILDO DACE MUNDURUKU	0	0	500	300	1200	1700	3700	3,68	13.616,00
RAYK LENE MAGALHAES ROCHA	2000	2400	2400	2400	2400	2000	13600	3,68	50.048,00
REGIANE MONTEIRO FEITOSA	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
REGINA COELI ARAUJO VEIGA	600	0	2400	600	200	0	3800	3,68	13.984,00
RENILVA SOUSA SILVA	0	0	0	0	2000	2000	4000	3,68	14.720,00
RISONELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	2400	2400	0	2400	2400	9600	3,68	35.328,00
RISONILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	2400	2400	2400	2400	0	2000	11600	3,68	42.688,00
ROSANGELA POXO MUNDURUKU	0	0	0	800	1200	800	2800	3,68	10.304,00
ROSENILCE MOREIRA ROCHA	2000	2400	2400	0	0	0	6800	3,68	25.024,00
ROSIANE ROBERTA DE LIMA	600	0	0	0	0	0	600	3,68	2.208,00
ROSIANY FERREIRA MARQUES	300	0	0	600	400	0	1300	3,68	4.784,00
ROSILDO SAW MUNDURUKU	0	0	0	0	0	0	0	3,68	-
ROSIVALDO TAWE MUNDURUKU	600	1200	1200	1200	1200	1000	6400	3,68	23.552,00
RUBENILDA DO NASCIMENTO	0	0	2400	2400	2200	2000	9000	3,68	33.120,00
RUICELIO WARU MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1100	900	6800	3,68	25.024,00
SALUSTIA MARIA SILVA MARTINS	0	0	2400	2400	2400	0	7200	3,68	26.496,00
SAM RAFAELLA ESCOCIO CERQUEIRA	0	2200	2400	2400	2400	2200	11600	3,68	42.688,00
SEBASTIAO MUO MUNDURUKU	300	0	1200	300	500	0	2300	3,68	8.464,00
SIBRAIM MARINHO PEDROSO	0	0	0	0	0	2000	2000	3,68	7.360,00
SIMAR DO ROSARIO CORREIA	2400	2400	0	0	0	0	4800	3,68	17.664,00
SINEI MARINHO PEDROSO	0	0	0	0	2000	2000	4000	3,68	14.720,00
SUELI PEREIRA DE SOUZA	1560	260	0	0	0	0	1820	3,68	6.697,60
SUELY NENA DE MORAES	2400	2400	200	0	0	0	5000	3,68	18.400,00
SUNAMITA VIANA DE OLIVEIRA	2000	2400	2400	2400	2400	0	11600	3,68	42.688,00
VALDECY DA SILVA SANTOS	2250	2285	2400	1000	2200	1925	12060	3,68	44.380,80
VALDELINO WARO MUNDURUKU	0	0	0	0	900	700	1600	3,68	5.888,00

VALDIR PUXU MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1200	900	6900	3,68	25.392,00
VALDIRENE DE SOUSA BARROS	600	0	0	0	0	0	600	3,68	2.208,00
VANDA WARU MUNDURUKU	1200	1200	1200	1200	1200	1200	7200	3,68	26.496,00
VANDERLUCIA SILVA NETO	0	0	0	0	1000	1800	2800	3,68	10.304,00
VENANCIO PUCHU	600	0	2200	400	2400	1600	7200	3,68	26.496,00
VIZAN VERA DA ROCHA	0	1200	1200	1200	1200	0	4800	3,68	17.664,00
WALDIR UARU MUNDURUKU	1200	1200	1200	300	1200	900	6000	3,68	22.080,00
WALDIRENE NOGUEIRA DA SILVA	2400	2400	2400	2400	2400	2400	14400	3,68	52.992,00
WALTER SAW MUNMDURUKU	0	0	0	0	500	700	1200	3,68	4.416,00
WANDA WARU MUNDURUKU	0	0	0	0	0	400	400	3,68	1.472,00
WASHINGTON LUIZ BATISTA BARBOSA	2000	2400	2400	2400	400	2000	11600	3,68	42.688,00
ZENILDO SAW MUNDURUKU	2400	2400	2400	2400	2400	2000	14000	3,68	51.520,00
ZILDO SAW MUNDURUKU	0	0	0	0	700	1100	1800	3,68	6.624,00
<b>TOTAIS</b>	<b>172785</b>	<b>194405</b>	<b>274153</b>	<b>240810</b>	<b>271530</b>	<b>213395</b>	<b>1367078</b>	<b>TOTAL ABONO</b>	<b>5.030.847,04</b>
SERVIDORES FALECIDOS	17500	19000	23400	20500	18100	14700	113200	3,68	416.576,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>190285</b>	<b>213405</b>	<b>297553</b>	<b>261310</b>	<b>289630</b>	<b>228095</b>	<b>1480278</b>		<b>5.447.423,04</b>

LUZIANE  
NOGUEIRA  
PEREIRA 8450  
3491253

SEBASTIAO  
ALBERTO PEREIRA  
SILVA 6091173291

Assinado em nome digital por  
SEBASTIAO ALBERTO PEREIRA  
Data: 2023.08.21 13:38:04  
CPF: 6091173291

## ANEXO II

### PLANILHA SERVIDORES FALECIDOS

Servidor	CH 2001	CH 2002	CH 2003	CH 2004	CH 2005	CH 2006	Total (6 Anos)	VL. HB	VL. AB
Adacia Maria Mendes Dias	2400	2400	2400	2400	2400	0	12.000	3,68	44.160,00
Arlan da Silva Castro	2000	2400	2400	2400	2400	2000	13.600	3,68	50.048,00
Bernardo Akay Munduruku	2400	2400	2400	2400	1400	1300	12.300	3,68	45.264,00
Bonifacio Kirixi Munduruku	1200	1200	1200	1200	1200	1000	7.000	3,68	25.760,00
Erlison Pimentel Lima	0	0	0	0	1000	1800	2.800	3,68	10.304,00
Feliciano Muu	1200	1200	1100	1200	1200	1000	6.900	3,68	25.392,00
Franciane de Souza Rocha	0	0	2200	0	0	0	2.200	3,68	8.096,00
Isidoro Kirixi	1200	1200	1100	1300	1200	800	6.800	3,68	25.024,00
Kerllem dos Santos Veiga	0	0	0	0	1000	0	1.000	3,68	3.680,00
Lidio Karu Munduruku	1100	1200	1200	0	0	0	3.500	3,68	12.880,00
Ludeilson de Sousa Baia	0	1000	2200	1600	2400	2000	9.200	3,68	33.856,00
Mizael Amancio Kaba Munduruku	1200	1200	1200	1200	1200	1900	7.900	3,68	29.072,00
Registela Medeiros de Lima	2400	2400	2400	2400	0	0	9.600	3,68	35.328,00
Rina Celiane de Oliveira	2400	2400	2400	2400	2400	1800	13.800	3,68	50.784,00
Suzana Miranda da Silva	0	0	0	1200	0	0	1.200	3,68	4.416,00
Viturino Waru Munduruku	0	0	1200	800	300	1100	3.400	3,68	12.512,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17500</b>	<b>19000</b>	<b>23400</b>	<b>20500</b>	<b>18100</b>	<b>14700</b>	<b>113200</b>	<b>TOTAL ABONO</b>	<b>416.576,00</b>

SEBASTIÃO  
 Assinado de forma digital por  
 ALRIVALDO PEREIRA  
 SILVA:60911735291  
 Data: 2020.05.22 13:33:11 -03'00'

LUZIANE  
 NOGUEIRA  
 PEREIRA:84503  
 491253  
 Assinado de forma  
 digital por LUZIANE  
 NOGUEIRA  
 PEREIRA:84503491253  
 Data: 2020.05.22  
 13:36:55 -03'00'

### ANEXO III

## **METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RATEIO DO PRECATÓRIO FUNDEF AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (1ª PARCELA ANO 2026)**

*(Em 18 de maio de 2026 – forma de cálculo constante na parte final do documento)*

Em 2025, o Município de Jacareacanga, Estado do Pará, recebeu da União a 1ª parcela do precatório judicial decorrente da complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), conforme processo judicial nº **0000725-51.2006.4.01.3900 (2006.39.00.000725-3)** de acordo com Acórdão nº 1.893/2022 do Supremo Tribunal Federal (STF), dos quais **60% do valor principal (R\$ 25.210.788,68)** serão repassados aos profissionais do magistério que, à época, estavam **em efetivo exercício** na rede pública, **no período de (01/2001 a 12/2006),**<sup>[1]</sup> na forma de abono, conforme previsto na Lei Municipal nº 558/2025, de 26 de setembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 074/2025, de 17 de novembro de 2025.

O termo de Acordo, estabeleceu os pagamentos ao Município obedecendo uma ordem cronológica da seguinte forma: <sup>[2]</sup>

1. 40% (quarenta por cento) no primeiro ano;
2. 30% (trinta por cento) no segundo ano;
3. 30% (trinta por cento) no terceiro ano.

A primeira parcela foi depositada, já descontados os honorários advocatícios, e pagou o líquido na monta de **(R\$ 8.493.046,06)**, valor que pode ser comprovado em extrato bancário do mês de agosto de 2025. No entanto, o valor a ser considerado para os 60%, obrigatoriamente é em cima do valor de **(R\$ 10.084.315,47)**. Ou seja, assim estabelece o item V, da Cláusula 02 do **TERMO n. 00018/2024/CRNNS/PRU1R/PGU/AGU.** <sup>[3]</sup>

Assim, o valor a ser destinado ao abono da 1ª parcela é da ordem de **(R\$ 6.050.579,28)**.

Sobre o valor **(R\$ 605.058,92)** a ser repassado para pagamento do abono, **10% (dez por cento) será destinado para reserva técnica**, cuja finalidade é o atendimento de profissionais que contestem valores ou que não tenham seus nomes divulgados na lista inicial. O saldo remanescente da reserva técnica, caso existente, será rateado após o pagamento da última parcela do abono decorrente do precatório judicial.

Justifica-se que a reserva técnica considera o fato de que em razão das administrações anteriores não terem deixado nos arquivos de informações de folha no Município (banco de dados dos servidores) restou prejudicada a apuração segura, não podendo se afiançar que não tenham ocorrido falhas e incorreções neste processo, bem como podem haver contestações dos valores

<sup>1</sup> - I – Pagar à SEGUNDA ACORDANTE, na forma prevista no art. 100 da Constituição Federal, o montante de **R\$25.210.788,68 (vinte e cinco milhões, duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, a título de diferença do repasse dos recursos do FUNDEF, atualizados com juros de mora e correção monetária até janeiro de 2024 (01/2024);

<sup>2</sup> - III – Encaminhar o presente Termo de Acordo para homologação judicial, conjuntamente com a SEGUNDA ACORDANTE, a fim de viabilizar a inscrição dos valores devidos em precatório judicial, o qual obedecerá a ordem cronológica, nos termos do art. 100 da Constituição e do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114/2021, em três parcelas anuais e sucessivas de:

1. 40% (quarenta por cento) no primeiro ano;
2. 30% (trinta por cento) no segundo ano;
3. 30% (trinta por cento) no terceiro ano.

<sup>3</sup> - V - Ainda quanto à destinação do crédito, o SEGUNDO ACORDANTE se compromete a repassar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor total do crédito aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão, respeitando as diretrizes do Acórdão 1893/2022-TCU-Plenário;

auferidos pela Secretaria de Educação (SEMEDC) para cada servidor e buscando evitar que ao ratear o montante, algum servidor que tivesse direito ao abono e, por algum falha, não tiver sido incluído, ou tenha auferido, por qualquer razão, valores a menor, deixando o Município impossibilitado de fazer frente a esse pagamento, dado que todo o montante já fora rateado e invocando a cautela, a prudência e o princípio da razoabilidade, se houve por bem fazer uma Reserva Técnica de 10% (dez por cento). Tendo em vista haver previsão legal nesse sentido na Lei Municipal nº 558/2025, de 26 de setembro de 2025.

Destarte, **o montante inicial a ser rateado da primeira parcela deduzida à reserva técnica é de R\$ 5.445.530,36 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos)**, a partir da seguinte metodologia de cálculo:

- o valor do montante será dividido pela quantidade de horas trabalhadas por todos os profissionais do magistério que atuaram no período, resultando no valor de 1 (uma) hora Abono;
- o valor de 1 (uma) hora Abono será multiplicado pelas horas trabalhadas pelo servidor no intervalo **(01/2001 a 12/2006)**;
- para o cálculo das horas trabalhadas serão consideradas apenas as jornadas de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, excluindo-se as aulas suplementares;

Estabelecidas as premissas, foi extraído conforme levantamento feito pelo RH do Município e Comissão Especial nomeada para esse fim, o quantitativo de profissionais do magistério (professores e especialistas em educação) que perceberam vencimentos no período compreendido entre **01/2001 a 12/2006**, considerando todos os vínculos funcionais, jornadas e os meses de efetivo exercício, neste período, excluindo as horas suplementares e os períodos nos quais os servidores não se encontravam em efetivo exercício.

→ Em seguida, foi realizado os cálculos das jornadas (100h e 200h) trabalhadas por todos os profissionais do magistério que atuaram no período de **(01/2001 a 12/2006)** foram somadas, chegando-se a um total de **1.480.278 (um milhão, quatrocentos e oitenta e duas e setenta e oito) horas** trabalhadas nesse período.

Estabelecida a quantidade de horas trabalhadas por todos os profissionais do magistério, que atuaram no período em exame, dividiu-se o montante a ser rateado de **(R\$ 5.445.530,36)** pela quantidade de horas trabalhadas por todos os profissionais do magistério, chegando-se ao valor de 1 (uma) hora, correspondente a **R\$ 3,68 (tres reais e sessenta oito centavos)**.

- Considerando o valor de 1 (uma) hora abono, foram efetuados os cálculos individuais.
- Na sequência, procedeu-se ao cálculo do valor devido a cada profissional do magistério que atuou no período **(01/2001 a 12/2006)**, multiplicando-se a quantidade de horas a que faz jus, pelo valor da hora apurada no período abrangente.
- A planilha abaixo resume os cálculos:

METODOLOGIA DE CÁLCULOS						
VL. ACORDO	1ª PARCELA 40%	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	VL. CRÉDITO C/C 67753-1	VL. 60%	R. TÉCNICA 10%	VL. DESTINADO ABONO
25.210.788,68	10.084.315,47	1.591.269,41	8.493.046,06	6.050.579,28	605.058,92	5.445.530,36
VALOR ABONO RATEADO						
SERVIDORES VIVOS						5.030.847,04
SERVIDORES FALECIDOS						416.576,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.447.423,04</b>
<b>VL. DIFERENÇA À MAIOR</b>						<b>- 1.892,68</b>

Conforme se extrai da planilha, o valor correspondente aos servidores vivos é da ordem de **(R\$ 5.030.847,04)** e, dos falecidos valor de **(R\$ 416.576,00)**, de acordo com a planilha de cálculos apensada a este relatório.

Ademais, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, assim como outros tribunais de contas pátrios se manifestaram no sentido que o abono do FUNDEF pago aos profissionais do magistério incide Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Manifestação esta com efeito de repercussão geral à todos os municípios jurisdicionados (Resoluções TCM/PA números 16.683 e 17.193), das quais transcrevo em parte:

*“EMENTA: Consulta. Recursos provenientes de diferenças do FUNDEF pagos aos profissionais da Educação a partir de Precatórios. Incidência de imposto de renda porque não se trata de verba de caráter indenizatória. Modalidade de retenção de acordo com determinação da Receita Federal do Brasil. Resolução nº 16.683/2023. Resposta como prejudgado de tese.”*

**RESOLUÇÃO Nº 17.193: "por se tratar de verba de natureza remuneratória, e não indenizatória, não são, de maneira geral, os precatórios do FUNDEF isentos ou não tributáveis, devendo observar a alíquota correspondente ao valor recebido mês a mês, e não a relativa ao total satisfeito de uma única vez, na forma fixada pelo Tema 368 do C.STF."**

**"É impositiva a incidência de Imposto de Renda, observadas as regras fixadas pela União, através da Receita Federal do Brasil, sempre que houver pagamentos aos profissionais de educação das verbas oriundas de precatórios do FUNDEF."**

Dessa forma, surge a necessidade de alterar a Legislação, e, os pontos controversos discutidos em reunião da Comissão para posterior deliberação sobre os pagamentos sofrerem o desconto de IRRF na fonte, por conta do entendimento e decisão do TCM/PA. Haja vista que, falta de retenção por parte da gestão **configura crime de renúncia de receita**, sujeitando o Gestor às medidas cabíveis.

Jacareacanga (PA), 22 de maio de 2026.

LUZIANE NOGUEIRA  
PEREIRA:845034912  
53

Assinado de forma digital  
por LUZIANE NOGUEIRA  
PEREIRA:84503491253  
Dados: 2026.05.22 13:38:19  
-03'00'

**LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

SEBASTIAO  
AURIVALDO  
PEREIRA  
SILVA:609117352  
91

Assinado de forma  
digital por SEBASTIAO  
AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:609117352  
Dados: 2026.05.22  
13:38:08 -03'00'

## ANEXO IV

### Declaração Herdeiro

Declaro, para todos os fins legais, responsabilizando-me pela veracidade das informações aqui contidas, ser herdeiro de \_\_\_\_\_ (Nome), Profissional do Magistério, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, beneficiário do Abono FUNDEF, que se encontrava em efetivo exercício de suas funções nas unidades escolares da educação básica da rede pública estadual, durante o período de \_\_\_\_\_, na condição de (especificar a condição de herdeiro indicando se é herdeiro legítimo - grau de parentesco - o u se é herdeiro testamentário).

Declaro, ainda:

( ) a existência de outros herdeiros, cujos nomes encontram-se a seguir indicados:

Nome Completo:

CPF:

Data de nascimento:

Condição:

( ) que \_\_\_\_\_ (Nome), Profissional do Magistério falecido, não possui outros herdeiros, sendo o requerente herdeiro único.

SEBASTIAO  
AURIVALDO  
PEREIRA  
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO AURIVALDO  
PEREIRA SILVA:60911735291  
Dados: 2026.05.22 13:39:51  
-0300'

LUZIANE NOGUEIRA  
Assinado de forma digital por  
LUZIANE NOGUEIRA  
PEREIRA:8450349125  
Dados: 2026.05.22  
13:40:28 -0300'

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**